Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 01

Of. Câm. N° 030/2011.

Erechim, 02 de março de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 04/03/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Em: 21/03/2011
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 026/2011, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda., visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 02

PROJETO DE LEI Nº 026/2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda, visando aperfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

Parágrafo único. Fica ratificada a assinatura do Protocolo de Intenções, firmado entre o Município de Erechim e a Indústria de Laticínios B&G Ltda.

Art. 2° A concessão de incentivos de que trata o art. 1°, compreende a perfuração de poço artesiano necessário para o funcionamento da empresa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200732.020 – Infraestrutura da Indústria, Comércio e Serviços: 4490.51.93.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

FLs. 03

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

O Alto Uruguai gaúcho tem um lugar de destaque no cenário do leite, com um crescimento sustentado e impulsionado pela agricultura familiar com a disponibilidade de mão-de-obra, uma das características de equilíbrio para a pecuária leiteira. A Indústria de Laticínios B&G Erechim Ltda., empresa do Grupo Bom Gosto, com sede neste município, a qual atua no mercado de leite nos Municípios do Alto Uruguai, teve a sua revitalização em meados de 2008, quando retomou suas atividades com a geração de renda e desenvolvimento dos produtores.

A finalidade do presente pedido, tem por fundamento a ampliação das operações da Indústria na unidade fabril da região, com a introdução de novos produtos, existindo a necessidade de ampliação de mão de obra, com a criação de mais de 20 (vinte) vagas de emprego.

Destaca-se que a água é utilizada em várias etapas do processo produtivo da unidade de Erechim, dentre elas a limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios, no aquecimento na forma de vapor, na refrigeração do leite e vários outros aspectos da fabricação dos produtos.

A concessão de incentivo, previsto nesse projeto de lei, compreende a perfuração de poço artesiano para a utilização pela empresa, o que auxiliará na produção e execução dos serviços na fábrica. Salientamos que o benefício oferecido pelo Município, à B&G, está contemplado na Lei Municipal n.º 3.947/2006 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Erechim.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
21/03/2011
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo 026/2011
Autoria: Poder Executivo Municipal

Expediente: Projeto de Lei Executivo Nº 026/2011

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Industria de Lacticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa".

Relator: Vereador Ernani Mário Coelho Mello
Parecer: Constitucional

Após análise do presente Projeto de Lei, opino pela constitucionalidade do mesmo, tendo em vista estar amparado nos preceitos legais.

Vereador Ernani Mário Coelho Mello
Ver. Relator
Líder da Bancada do PDT

Sala das Comissões, 09 de março de 2011

Acompanham o parecer

Tania Y. S. Nicola

Sergio A Bento

Contrários ao parecer

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
21 / 03 / 11
Presidente

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Técnico

Processo nº 026/2011

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/2011

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Industria Lacticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa".

RELATOR: Vereador Lucas Roberto Farina

PARECER: Favorável

Após análise do presente Projeto, manifestamos favoravelmente a matéria, tendo em vista estar elaborado dentro das normas técnicas, contábeis e financeiras, sendo que o mesmo está plenamente apto para ser apreciado pelo Douto Plenário.

Sala das Sessões, 15 de março de 2011.

Vereador Lucas Roberto Farina

Vereador Relator

-=[CPL]=----------

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Do Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 6 - Comissão Des Econ Fin

<> **Tipo Nº 026/2011 - 1** <>

Keise Fernando Terribile
Assessor

Recebido por: _____

Data: 14/03/2011

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
CEP: 99700-000 - ERECHIM - RS

Emissão: 04/03/2011

GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Órgão: 1 - Secretaria	Ao Órgão: 5 - Comissão de Justiça e

<> **Tipo Nº 026/2011 - 1** <>

Recebido por: Ivaneto

Data: 04/03/2011

Comarq

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.900 DE 25 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal n.º 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos, previstos na Lei Municipal nº 3.947/2006, à Indústria de Laticínios B&G Ltda, visando a perfuração de poço artesiano para utilização pela empresa.

Parágrafo único. Fica ratificada a assinatura do Protocolo de Intenções, firmado entre o Município de Erechim e a Indústria de Laticínios B&G Ltda.

Art. 2º A concessão de incentivos de que trata o art. 1º, compreende a perfuração de poço artesiano necessário para o funcionamento da empresa.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200732.020 – Infraestrutura da Indústria, Comércio e Serviços: 4490.51.93.00.00 – Benfeitorias em Propriedades de Terceiros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração